


Fwd: Pregão presencial 53

Sultractor <sultractor.nfe@gmail.com>

Qui, 13/07/2023 09:56

Para:contratoseatasfw@hotmail.com <contratoseatasfw@hotmail.com>

 1 anexos (832 KB)

PP 53.pdf;

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Pregão presencial 53

Data:Wed, 12 Jul 2023 17:38:48 -0300

De:Sultractor <sultractor.nfe@gmail.com>

Para:licitacoesfw@hotmail.com

Boa tarde segue anexo documento sobre pregão presencial nº 53

--
Att,

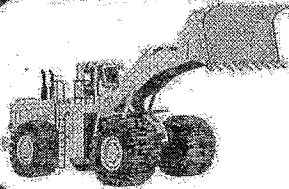
Davi Costa Medeiros

05.023.522/0001-22

51 3019.3317



Não contém vírus.www.avg.com



SULTRACTOR

Comércio de Peças para Tratores e Máquinas Pesadas
CAT - CASE - MICHIGAN - HUBER - KOMATSU - MASSEY - FIAT ALLIS

DAVI COSTA MEDEIROS

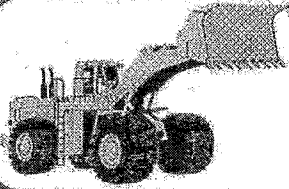
Porto Alegre, 12 de Julho de 2023.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2023

Vimos através desta, em relação ao item acima epigrafado, nos manifestar sobre a nossa inabilitação do presente certame, por não cumprir o disposto no item 4.2 do Edital. Resalta-se, que foi feita diligência no site do DAER/RS, buscando averiguar a autenticidade do documento, sem que houvesse obtido êxito. Diante disso queremos destacar o que segue:

1. O fato é que a diligencia não foi bem efetuada, uma vez que consta no site do DAERS/RS, a comprovação do nosso fornecimento de peças para esta AUTARQUIA DO ESTADO. Podemos inclusive comprovar.
2. Vale ressaltar ainda que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, normalmente é solicitado quando da realização de serviços de mão de obra, por motivos óbvios como: mecânico capacitado, ferramental e local apropriado para a execução dos serviços. Não para uma simples venda de peças. Já na apresentação do "CONTRATO SOCIAL", aparece esta qualificação para venda de peças.
3. No item 9.1 do presente Edital, que trata da Qualificação Técnica diz: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido "serviços" (o grifo é nosso) compatíveis como o objeto da licitação.



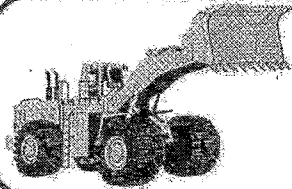
SULTRACTOR

Comércio de Peças para Tratores e Máquinas Pesadas
CAT - CASE - MICHIGAN - HUBER - KOMATSU - MASSEY - FIAT ALLIS

DAVI COSTA MEDEIROS

Antes da realização dos lances, fizemos objeção à proposta apresentada pela licitante MECÂNICA CARGNIN, porquanto na sua proposta inicial, apresentar como marca das peças a descrição "ORIGINAL". Sabe-se que este termo não designa a marca da peça. Isto por si só, já era motivo para inabilitação da licitante. Estabeleceu-se então, uma controvérsia em razão de não estar especificado no Edital a qualificação da marca. Mas como não está?, se no presente, no seu item 2.2, diz: São partes "integrantes" (e o grifo é nosso) deste Edital: a) Anexo I – Especificação do Objeto e Formulário Padronizado de Proposta. Portanto o Formulário Padronizado de Proposta, é parte integrante do Edital, e nele está contida a informação da MARCA DA PEÇA. Estabeleceu-se então uma dúvida, o pregoeiro Flavio Cunha L. da Silva, chamou a Procuradora Geral do Município, Dra. Elisabete Vera de Moura, que indagou a licitante MECÂNICA CARGNIN, se as peças ofertadas por eles, realmente eram da marca da montadora, e teve como resposta sim, que eram da marca da montadora da máquina. Uma vez mais, a Procuradora esclareceu que ele deveria entregar as peças da marca da montadora, inclusive seria designado mecânico para fazer o acompanhamento. Então iniciou-se o pleito. Cabe ressaltar que:

4. No item 8.13 "Serão desclassificadas as propostas que:", do presente Edital, a letra d) tem o seguinte texto: contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis. Fica evidente que os preços ofertados nos lances pela licitante MECÂNICA CARGNIN, são inexequíveis, pois são preços de peças paralelas, não fabricadas pela montadora das máquinas, com valor muito baixo. Sem condição de serem verdadeiramente do fabricante da máquina.



SULTRACTOR

Comércio de Peças para Tratores e Máquinas Pesadas
CAT - CASE - MICHIGAN - HUBER - KOMATSU - MASSEY - FIAT ALLIS

DAVI COSTA MEDEIROS

5. Fizemos objeções com relação às propostas das licitantes, TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA e LACCHINI MÁQUINAS PESADAS LTDA., por em diversos itens colocarem como marca, as seguintes denominações: RIC, RICAMBI, PV, PAVONI, denominações estas que são de dois distribuidores de peças e não fabricantes.

Por todas estas considerações expostas acima, vimos pedir a nossa HABILITAÇÃO, no presente Pregão.

Desde já nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura esta Comissão demandar.

SULTRACTOR
de Davi Costa Medeiros/Fl

05 023 522/0001-22

**SULTRACTOR DE DAVI
COSTA MEDEIROS/Fl**

Rua Ernesto da Fontoura, 291
São Geraldo - CEP 90230-091
PORTO ALEGRE - RS